

01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		02. UF MG
03. CNPJ 18.428.839/0001-90 – 18.428.839/0020-53	04. PROGRAMA FUNDEB	05. EXERCÍCIO 2021

PARECER

06. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 13.435/2021, no uso de suas atribuições e em observância a Instrução Normativa 13/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que se refere a aplicação de Recursos Financeiros na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundeb, pertinente às contas do **exercício de 2021**, sendo o responsável pelo acompanhamento da gestão municipal o Senhor Bruno Ferreira da Silva - Presidente do Conselho, apresenta que:

As avaliações foram realizadas, conforme provas em relatórios apresentados os quais definimos abaixo:

<u>Recursos</u>	
Recursos recebidos	177.598.669,04
Rendimento de aplicações	1.038.513,00
Restituições Diversas PMU – Recursos FUNDEB	21.664,69
Recursos não aplicados no Exercício Anterior	8.597.688,46
Devolução de recursos do Fundeb, recebidos em atraso, para as contas de origem dos recursos (Consulta 1.047.710 TCEMG). (-)	14.610.085,20
Total dos Recursos	172.646.449,99
<u>Aplicação na Educação Básica Pública</u>	
Administração Geral	6.835.934,23
Ensino Fundamental	75.381.575,05
Educação Infantil	67.836.288,01
Educação de Jovens e Adultos	0,00
Educação Especial	561.984,75
Restos a Pagar não Processados de Exercício Anterior Liquidados no Exercício Atual	30.235,88
Total da Aplicação dos Recursos	150.646.017,92

Valor aplicado com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício:82,11% = R\$ 141.764.454,95

07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGULAR

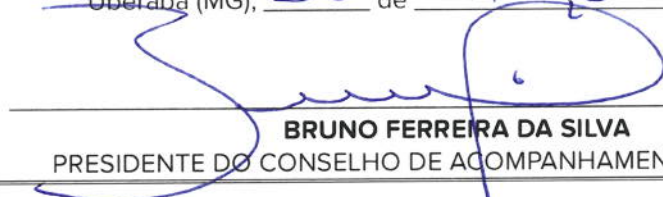
REGULAR COM RESSALVAS

IRREGULAR

AUTENTICAÇÃO

08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

Uberaba (MG), 30 de MARÇO de 2022.


BRUNO FERREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

Conselheiros:

*Marta Selene da Costa, Cláudia da Silva Quintana
 Thaís Beatriz T. Santos, Maria Luiza B.F. Silva
 Leidivânia Beatriz Rocha Leal de Azevedo, Bráulio Antônio Américo Ferreira*

ATA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO DO FUNDEB

Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, aconteceu de forma online, via Google Meet, reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, estando presentes senhor Bruno Ferreira da Silva ora Presidente deste Conselho, o senhor Cláudio Henrique Ferreira representante titular do Poder Executivo Municipal, as Professoras Cláudia da Silva Quintiliano e Leidvania Beatriz Rocha Duarte de Azevedo representantes titulares dos professores da Educação Básica Pública a senhora Kátia Cilene da Costa representante titular de Pais de Alunos da Educação Básica Pública e a senhora Maria Leocy Bugiato Faria Salge representante suplente do Poder Executivo Municipal – Secretária de Educação. O Presidente Bruno Ferreira da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida socializou a pauta da reunião: emissão do parecer sobre a execução dos recursos do Fundeb juntamente com a análise da resposta do Ofício número 002/2022 deste Conselho, enviado à Secretária de Educação. Bruno comunicou que o ofício acima citado foi disponibilizado no grupo de “watts zap” do Conselho para que todos os conselheiros pudessem tomar conhecimento. Em seguida manifestou sua opinião sobre a resposta emitida pelo Governo Municipal, disse que a resposta não contempla, pois não foi citado nenhum embasamento legal a respeito da retenção do Imposto de Renda no mês de dezembro/2021, sobre os valores pagos aos servidores com os recursos do rateio do Fundeb, sendo que o pagamento do rateio só aconteceu efetivamente no mês de fevereiro de 2022, que o correto seria realizar o desconto quando do pagamento, uma vez que a tributação do citado imposto ocorre sobre o “regime de caixa”. O Conselheiro Cláudio esclareceu que o rateio dos recursos do Fundeb foi contabilizado em folha complementar do mês de dezembro/2021, pois estas despesas foram processadas com o intuito de se atingir o índice mínimo legal com a Educação (Fundeb) no ano 2021. Entretanto, o pagamento só ocorreu no mês de fevereiro de 2022, ocasionando o desconto do Imposto de Renda antes do pagamento do rateio do Fundeb. Cláudio manifestou que a resposta ao ofício também não atendeu à solicitação, e que já esperava, pois neste momento a Administração não tem o que fazer. Os servidores terão que aguardar o momento da declaração anual do imposto de renda junto à Receita Federal 2022/2023, onde informarão esse desconto realizado e terão a possibilidade de obter a restituição desse imposto retido. A professora Cláudia pontuou: Se a Administração Pública utilizou como base de cálculo de desconto o mês de dezembro de dois mil e vinte e um, não poderia ter pagado em fevereiro de dois mil e vinte e dois. O Conselheiro Cláudio esclareceu que o correto seria ter pagado o rateio no mês que ocorreu a retenção do Imposto de Renda, ou seja, dezembro/2021, entretanto, não houve tempo hábil para todo o processamento. A Conselheira Maria Leocy Bugiato questionou se existe embasamento legal para tal situação. O Conselheiro Cláudio disse que a norma que existe, é o Manual do Imposto de Renda. O Presidente Bruno reforçou mais uma vez que a resposta encaminhada pela Administração Pública a este Conselho, não contemplou nenhum embasamento legal.

A Conselheira Leidvania manifestou dizendo que após as explicações do Conselheiro Cláudio, ela entendeu o ocorrido com a retenção do Imposto de Renda dos recursos do Rateio do Fundeb e, que a resposta ao ofício número dois de dois mil e vinte e dois, deste Conselho não contempla a solicitação. A Conselheira Kátia explanou que o novo Fundeb tem características diferentes de outros anos e que este ano houve vários transtornos, mas que não podemos esquecer-nos de valorizar o professor. O Presidente Bruno manifestou que os Demonstrativos Financeiros dos gastos dos recursos do Fundeb apresentados pelo Conselheiro Cláudio referente ao ano de dois mil e vinte e um, foram muito bem explicados, não gerando nenhuma dúvida quanto à utilização dos recursos e, que a solicitação em pagar as progressões aos servidores da carreira do magistério foi atendida pela Secretaria Educação e que teremos que observar a cobrança dos quatro por cento que o Governo Federal quer reter, mas que devemos fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar 501/2015, apesar desta lei estar em estudo para alteração, pois o Governo Municipal não está cumprindo o artigo trinta e quatro e seus incisos. Bruno solicitou aos presentes que manifestassem seu voto em relação à análise da prestação de contas e utilização dos recursos do Fundeb e, só irá votar em caso de empate e no final da votação manifestaria sua opinião. A Conselheira Cláudia da Silva Quintiliano aprovou Regular com Ressalvas, justificando seu voto pela resposta recebida da Administração Municipal ao ofício número dois de dois mil e vinte e dois, por não esclarecer a solicitação e pelo descaso do Município com as solicitações deste Conselho. A Conselheira Leidvania Beatriz Rocha Duarte de Azevedo votou como Regular com Ressalvas pelo motivo da resposta da Administração Municipal não contemplar embasamento jurídico. A Conselheira Kátia Cilene da Costa votou como Regular com Ressalvas pelo fato de não se pagar o piso salarial. A Conselheira Maria Leocy Bugiato Faria Salge aprovou como Regular com Ressalvas, justificando seu voto pela resposta emitida pela Administração Municipal. O Conselheiro Cláudio Henrique Ferreira aprovou como Regular com Ressalvas, justificando seu voto pautando pelos outros fatores que já vem batalhando, inclusive sobre a falta de respostas mais precisas por parte da Administração Pública. O Presidente Bruno Ferreira da Silva manifestou sua opinião em consonância com os conselheiros, expressando concordância com os votos dos presentes. Solicitou que a Ata do dia vinte de cinco de março de dois mil e vinte dois seja anexada ao **Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre a Execução do Programa**, pois esta esclarece toda a utilização dos recursos do Fundeb, inclusive quanto ao índice aplicado efetivamente de **82,11% (oitenta e dois inteiros e onze centésimos por cento)**. Solicitou também que se anexasse todos os documentos referentes ao questionamento e resposta sobre a retenção do IRRF. O Presidente Bruno Ferreira da Silva agradeceu a presença dos conselheiros. Nada a mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às quinze horas e vinte minutos e, depois de lida e aprovada, a ata será assinada pelos conselheiros presentes.



PROCESSO			
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
175736	2022		

A Secretaria de Educação

Em resposta ao MI 258/2022 e Doc secretaria 175736/2022, informamos que a Folha Complementar para pagamento do Rateio dos recursos do FUNDEB foi aberta conforme solicitação realizada através do Doc 107/167575/202 (anexo), no qual, requer a criação de verba específica de natureza não indenizatória ou remuneratória, com incidência de Imposto de Renda - IR e a liberação do Sistema de RH para o Gestor de RH dessa SEMED para digitar e processar a referida folha.

Por isso, foi criada a verba 1012 – Rateio Fundeb, visto ela ter incidência para IR, informamos que para a folha complementar o Sistema de RH somou à base de IR da folha mensal com a da complementar e refez o cálculo do IRRF, ou seja, somou à base de cálculo da folha mensal 12/2021 com a folha complementar.

Esclarecemos que como a Folha Complementar do Rateio do FUNDEB foi paga em fevereiro/2022, o IRRF será declarado na DIRF 2022/2023.

Esclarecemos ainda, que o Sistema de RH é parametrizado com as tabelas disponibilizadas pela Receita Federal - RF, caso o servidor que sofreu o desconto naquela complementar não tiver os ganhos anuais acima do valor estabelecido pela RF poderá fazer a Declaração Anual do Imposto de Renda e ser ressarcido do valor descontado acima dos critérios estabelecidos por aquela Receita Federal.

Uberaba, 29 de março de 2022.

Esméria Gonçalves Sousa

Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento

Cleonice Almeida Rocha de Sousa

Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração
Data: 03/03/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

OFÍCIO Nº. 002/2022 – FUNDEB

Uberaba, 28 de março de 2022

Senhora Secretária Municipal de Educação.

Considerando a lei 13.560/21 que trata o rateio como de caráter excepcional e transitório, desvinculado de remuneração;

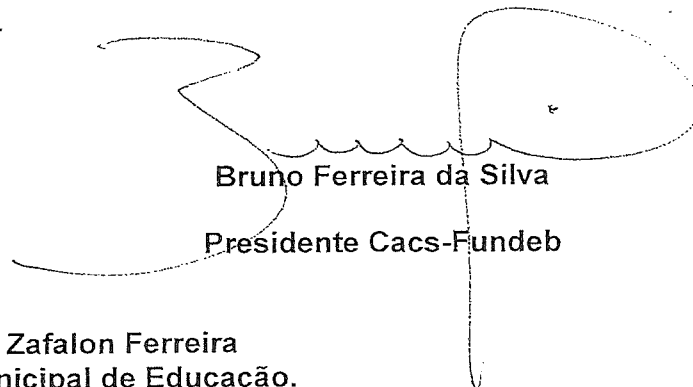
Considerando que o pagamento do rateio do FUNDEB foi realizado em 11/02/2022;

Considerando o artigo 2º do Decreto nº 9580/18, que diz: O imposto sobre a renda será devido à medida que os rendimentos e os ganhos de capital forem percebidos (grifo nosso).

A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CASC FUNDEB, vem através deste solicitar com a máxima urgência um PARECER JURÍDICO TRIBUTÁRIO sobre o Imposto retido no rateio.

Sem mais para o momento, subscrevo o presente.

Atenciosamente.



Bruno Ferreira da Silva
Presidente Cacs-Fundeb

Ex^{ma}. Senhora
Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
DD. Secretária Municipal de Educação.



Handwritten signature and date: 28/03/2022

ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO DO FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na sede do Conselho Municipal de Educação realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB. Presidente Bruno iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Estavam presentes os Conselheiros: Cláudio, Cláudia, Érika (suplente da Cássia). Leidvânia, Kátia Cilene, Maria Leocy, Kátia Cristina, Mariângela (on-line), e as representantes da SEMED: Ana Cristina e Vânia. Presidente Bruno colocou que o assunto a ser pautado na referida reunião será a análise dos meses de outubro, novembro e dezembro/2021, bem como as prestações de contas do ano de 2021 (encerramento) FUNDEB e PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar. As representantes da SEMED apresentaram a prestação de contas anual do PNATE. O Presidente relatou que não viu nenhuma irregularidade no documento, bem como os conselheiros presentes. Após a análise todos os conselheiros concordaram que o documento está bem claro, objetivo e de fácil compreensão, assim sendo aprovado por todos. O Conselheiro Governamental Cláudio iniciou a apresentação das receitas do FUNDEB de 2021, os demonstrativos dos recursos recebidos e sua aplicação. O Conselheiro Cláudio explicou aos conselheiros que o dinheiro é repassado ao município pelo Governo Federal e Estadual, destacando também como é realizada a sua aplicação. As contas a serem apreciadas serão as dos meses de outubro, novembro e dezembro/2021 e acumulado de janeiro a dezembro/2021. A Conselheira Kátia perguntou se todo ano haverá o rateio como aconteceu em 2021. Thaís explicou o porquê do rateio e que o mesmo se deu ao fato de que a Lei 173 não permitia que a Prefeitura usasse esse dinheiro como pagamento de aulas excedentes ou novas contratações. Thaís explicou também a diferença entre rateio, décimo-quarto e décimo-quinto. Conselheiro Cláudio continuou a apresentação das despesas de 2021. Mostrou o anexo III, despesa paga de outubro de 2021. A Prefeitura aplicou 71,29% dos recursos. No Anexo III ainda consta a despesa liquidada de janeiro a outubro de 2021. Foi realizada uma transferência ao FUNDEB para o município de R\$147.532.541,92 + R\$8.597.688,46 totalizando R\$156.725.099,68. Valor aplicado pelo Município - R\$103.944.498,28, ou seja, 66,32% de 70% que é o valor legal mínimo. Despesa paga de novembro de 2021: Transferência intergovernamentais (FUNDEB) R\$17.185.291,71 + Remuneração, depósitos bancários e aplicações financeiras: R\$209.857,41, totalizando R\$17.395.149,12. Valor legal mínimo 70% - R\$12.176.604,38. Valor aplicado: 66,81% = R\$ 11.621.410,55. Despesa liquidada janeiro a novembro: total de R\$174.120.248,80 (receita). Valor legal 70% - R\$121.884.174,16. Valor aplicado 65,49% : R\$114.038.804,16 (despesa). Anexo III - Despesa paga dezembro de 2021: Total da receita no mês R\$ 13.136.286,13. Valor Mínimo Legal 70% - R\$9.195.400,47. Valor aplicado 147,44% = R\$19.368.600,76 (despesa). Esse valor ultrapassou o percentual mínimo legal exigido, por conta do pagamento de 50% do décimo-terceiro e férias complementares do magistério. Passou-se então para análise dos valores acumulados do ano de 2021 - Anexo III - despesa paga janeiro a dezembro de 2021: O conselheiro Cláudio explicou que o

Governo do Estado deixou de repassar as verbas do Fundeb no ano de 2018, e que o Governo atual firmou um Termo de Acordo com os Municípios, onde o Município de Uberaba, aderiu, cujo objetivo é o de regularizar esses repasses não realizados à época. Assim, no ano de 2021, o Estado repassou o montante de R\$ 14.610.085,20 aos cofres municipais, sendo esse valor revertido à conta de origem, ou seja, à conta de livre movimento da Prefeitura, uma vez que à época, por falta dos repasses do Estado à conta do Fundeb, a Prefeitura utilizou da Fonte 101 (recursos próprios) para efetuar o pagamento dos profissionais do magistério. Frisa-se que essa reversão de valor à conta de origem, já tinha sido objeto de tratativas, apreciação e aprovação por parte dos conselheiros, em reuniões anteriores. Continuando a análise, temos: Anexo III - Despesa Paga de janeiro a dezembro de 2021, valor mínimo legal de aplicação 70% : R\$120.852.514,99. Valor efetivamente aplicado: 77,05% = R\$133.023.500,23.

Anexo III – Despesa liquidada janeiro a dezembro de 2021: Receita Total do Fundo: R\$172.646.449,99 (base para o percentual). Valor mínimo legal de aplicação – 70% - R\$120.852.514,99. Valor efetivamente aplicado: **R\$141.764.454,95, ou seja, 82,11%**. Resumo Anual/2021: Receita total arrecadada 2021: R\$178.658.846,73 (+) Receita vinda de 2020: R\$8.597.688,46 (-) Receita da dívida do Estado/Exercício anterior: R\$14.610.085,20 (revertida aos cofres públicos) = Receita base para cálculo da porcentagem de aplicação: R\$172.646.449,99. O Presidente Bruno deu sequência à reunião solicitando um Parecer Técnico Jurídico sobre o porquê foi descontado o Imposto de Renda em dezembro/2021, pois o Rateio do Fundeb só foi creditado nas contas dos servidores em fevereiro/2022. Segundo a lei, só pode ser descontado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) no mês em que ocorre o ingresso do recurso na conta dos servidores, uma vez que tal imposto possui a tributação pelo “regime de caixa.” O Presidente também solicitou que o Conselho do FUNDEB se pronuncie sobre o fato do escalonamento dos pagamentos que a Prefeitura está propondo como aumento para 2022. A Lei deixa bem claro que não pode haver divisão de cargos na Carreira. Assim, deliberou-se que será enviado um Ofício à Prefeita após esse Parecer. Diante dos questionamentos, a reunião foi encerrada e as contas anuais somente serão apreciadas e passarão por votação, em reunião extraordinária a ser marcada, após o recebimento do Parecer Técnico Jurídico mencionado, o qual será analisado pelos Conselheiros. Nada mais havendo a declarar, eu, Cláudia da Silva Quintiliano, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.